



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 1186 / 2023  
Folhas: 0870 rub

### 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 107/2023, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO de 10,51% (dez inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do Contrato 107/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional com dedicação exclusiva de mão de obra.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de prorrogação contratual e acréscimo de serviços. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o solicitado.

**Fundamentação Legal:** Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

2.1. O valor global com a PRORROGAÇÃO e o ACRÉSCIMO é de **R\$1.665.700,32 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais e trinta e dois centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
---------	----------------------------------

Orçamentária			
Funcional Programática	12.361.0001.2.043	12.361.0001.2.043	12.361.0001.2.043
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	236	237	239
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	550 – Transf. Salário Educação	573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinculado a Educação

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo da prorrogação é de **06 (seis) meses**, com início em **24 de abril de 2024 e com término em 23 de outubro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Vieira Stones Empreendimentos Ltda  
Jefferson Crisóstomo de Souza

**TESTEMUNHAS:**

1

CPF: 124.229.037-03

2

CPF: 141.920.997-30